

da Unidade Iba-Wakigawa; Eleição dos Representantes do Colégio Iba-Wakigawa e da Escola Técnica Electra. - Matr. 3.674. Primeira Igreja Batista em Jardim Novo Realengo - Aprovação da reforma estatutária - Matr. 7.970. Igreja Presbiteriana Independente de Campo Grande - Estrada do Tingui, Nº 2261 - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 12.950. Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento - ISBET - AGE; Alteração de endereço das unidades: Fortaleza/CE; Feira de Santana/BA; Niterói/RJ; São Paulo/SP; São Luiz/MA. - Matr. 86.705. Loja Rosacruz Jacarepagua - AMORC - nomeação e posse da diretoria executiva, mestre loja e auxiliar 2019 / 2020, presidente da junta e tesoureiro 2019 / 2022 e alt da natureza jurídica - Matr. 91.907. Igreja Batista de Jardim Santíssimo - Aprovação do Relatório Financeiro, ref. mês de Julho/19, com Parecer do Conselho Fiscal, movimento de membros, exoneração do Pastor Presidente, onde o 1º Vice-Presidente assume até Março / 2020 - Matr. 101.094. Sociedade Civil FGV de Previdência Privada - Reun. Diretoria - / Aprovação do Estudo Técnico para Fundamentação das Hipóteses Atuariais, a serem utilizadas na Avaliação Atuarial. - Matr. 151.826. Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FIOSAUDE - reajuste de mensalidades dos planos a partir de 2020 - Matr. 169.963. Fundação Cultural de Radiofusão Educativa da Região dos Lagos - subst de membros do C. curador e do C. fiscal com mandato até 2019 - Matr. 173.170. Associação dos Servidores do Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro - ASCPDERJ - alt da sede - Matr. 183.330. Assembleia de Deus Pentecostal Amor e Fé - Alteração dos art. 1º e 3º, do Estatuto (endereço da sede e criação do nome fantasia) e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato 2019 / 2022 - Matr. 256.655. Organização Religiosa Jovem Israelita - Renúncia do Presidente e do Vice-Presidente Geral e reestruturação da Diretoria, para completar o mandato até 04/06/2022 e outros assuntos - Matr. 273.441. Trupe Miolo Mole - eleição da diretoria e C. fiscal 2 anos / consolidação - Matr. 274.866. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Colegio Barão de Lucena - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 14.043. SABI Serviços de Administração de Bens Imóveis Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 63.743. Humanística Computação e Informática Ltda - alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 71.439. ADINP Distribuidora Diários Oficiais Ltda EPP - consolidação / alt de objeto - Matr. 87.680. Metapixel Produções Culturais Ltda - consolidação / alt de objeto - Matr. 99.744. MB Participações Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 114.722. Consultório de Pediatria Dr Roberto F Machado S/C Ltda - consolidação / alt da administração - Matr. 172.130. Granatieri Produtora Cultural Ltda - alt da sede / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 173.373. Digit Ação Informática Eireli - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 205.456. Celebrar Serviços de Formaturas e Eventos Eireli - alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 208.448. Ruiz Alonso Oftalmologia e Anestesiologia - EPP - consolidação / alt da administração - Matr. 213.219. RT Jardim Rio Serviços Imobiliários Ltda - EPP - distr. de lucros - Matr. 222.783. By Manage Representações Call Center Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 241.204. Decotur Transportes e Turismo Ltda - admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / transf de registro / alt da administração - Matr. 243.795. PHD Formaturas e Eventos Ltda - saída e admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt de objeto / redução de capital / alt da administração - Matr. 250.734. Blue Capital Consultoria Financeira Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / alt de denominação / aumento de capital / consolidação - Matr. 258.764. BDV Consultoria Empresarial e Participações Imobiliárias Ltda - consolidação / redução de capital - Matr. 259.471. Pulurs Planejamento Financeiro Ltda - ME - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto / transf de registro / alt da administração - Matr. 261.665. Antonio Carlos Vianna de Souza Engenharia Ltda - saída de sócios / cessão de cotas / alt de denominação e objeto / consolidação - Matr. 263.057. RT Odontologia Eireli - alt da sede / consolidação - Matr. 263.973. Violino Produções Artísticas Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 264.461. Quartzo Energia SL Eireli - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / transf de registro / alt da administração - Matr. 268.920. Uniseriv Serviços e Terceirização Eireli - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 269.490. Clínica Norma e Flavia Fleming - alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 271.874. PSC Participações RB - dissolução - Matr. 272.338. Agente Autônomos de Investimentos RB 123 Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 274.525. Acacias Agente Autônomo de Investimento S/S Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 275.703. Nascimento Varela Serviços Medicos - alt da sede / consolidação - Matr. 278.815. Zila Koim Serviços Medicos Eireli - consolidação / alt de objeto - Matr. 279.678. **CONTRATOS:** Comunicar Fonoaudiologia Ltda - Matr. 280.445. The Drop Midia - Agencia e Produtora Audio Visual Ltda - Matr. 280.446. Clínica Veterinária Endoscovet Ltda / - Matr. 280.448. OW Produção de Artes Visuais Ltda / - Matr. 280.449. Tricont Multas Consultoria Contábil Tributária e Trânsito Ltda / - Matr. 280.450. Top Reformas e Construções Ltda - Matr. 280.451.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 59.320.820/0002-94 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/201.469/2010, a renovação de sua licença municipal de Operação nº 001518/2015 para a atividade de Fabricação de Embalagens metálicas na Avenida Brasil, nº 6.135, bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

PostodeGasolinaeLubrificaçõesValqueireLtda,CNPJ33.641.408/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do processo nº 14/200.501/2016, a Licença Municipal de Desativação para Posto de Revenda e Abastecimento de Combustíveis Líquidos com Serviços de Troca de Óleo Lubrificante, situado a Praça Valqueire, 11- Vila Valqueire/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/50.1.338/2019

Instrumento: Contrato nº 182/2019

Data da assinatura: 21/11/2019

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.

Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ARENA CARIOCA JOVELINA PÉROLA NEGRA

Valor: R\$ 209.445,26

Prazo: 60 dias

Programa de Trabalho: 15.03.15.392.0154.3103

Natureza da despesa: 4.4.90.51.02

Nota de empenho: 2019/000711

Valor do Empenho: R\$ 100.000,00

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/02/002452/2018

Termo Aditivo nº 96/2019 ao Contrato nº 15/2018

Data da assinatura: 16/11/2019

Partes: PCRJ/SME/2ºCRE e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 16/11/2019 até 15/11/2020.

Valor Total: R\$ 198.419,16 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Programa de Trabalho: 16.03.12.361.0315.2081

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02

Nota de Empenho nº: 2019/000899

Valor do Empenho: R\$ 16.534,93 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)

Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/003.320/2019

Termo de contrato: nº 128/2019

Data da Assinatura: 29/10/2019

Partes: PCRJ/SMS e a empresa GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis, materiais permanentes e medicamentos, para atender o paciente Daniel Felipe da Silva Martins.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/10/2019 a 26/04/2020.

Valor Total: R\$ 272.074,88

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0318.2149

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.93

Nota de Empenho nº: 2019/1549, no valor de R\$899.180,10 (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais, dez centavos)

Fundamento: Art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Processo nº 09/003.320/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/004724/2019

Contrato: Nº 16/2019

Data da assinatura: 11/11/2019

Partes: PCRJ/6º CRE e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI

Objeto: Prestação de Serviço Especializado de Vigilância Patrimonial .

Prazo: 11/11/2019 a 10/11/2020

Valor Total: R\$ 490.649,88 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02

Nota de Empenho: Nº: 722/2019 no valor R\$ 40.887,49 (quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Fundamento: Art. 1º Caput da Lei 10.520/2002

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS - IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E SOCIAL

05.696.218/0001-46

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL, também designado por IDEIAS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com

sede na Av.das Américas, 3.500, bloco 7 salas 703, 704 e 705 - Barra da Tijuca- Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.640-102, torna público o presente Regulamento Interno para reger os procedimentos que serão adotados na contratação de serviços, obras e compras.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir as normas, rotinas, critérios e as condições a serem observadas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL, na contratação de serviços, obras e compras, aplicando-se a todos os dispêndios financeiros, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art. 2º - Todos os dispêndios do IDEIAS reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do Instituto.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendem aos princípios do objeto anterior, a mais vantajosa para o IDEIAS, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações por parte do Poder Público e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I - **ATO CONVOCATÓRIO:** instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedores;

II - **COMPRA:** a aquisição onerosa de materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos e semoventes;

III - **ALIENAÇÃO:** transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;

IV - **OBRAS:** todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel da Organização Social ou pela administrado, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

V - **SERVIÇO:** a prestação de serviços de qualquer natureza por pessoas físicas e ou jurídicas, quando não integrantes de execução de obra;

VI - **CONTRATO:** documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes, valor e prazo;

VII - **ELEMENTOS TÉCNICOS:** informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

VIII - **SELEÇÃO DE FORNECEDORES:** processo para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, mediante critérios definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes;

IX - **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CAPÍTULO 3 - DOS LIMITES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º- As compras e contratações seguirão os seguintes critérios:

I - Dispensa: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) inclusive, mensais, em qualquer hipótese;

II - Carta Consulta: a partir de R\$ 8.000,01 (oito mil e um centavo) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) inclusive, mensais;

III - Tomada de Preços: a partir de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) mensais;

IV - Ata de Registro de Preço, independente do valor.

Art. 7º - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer, ainda, independente do valor, nos seguintes casos:

I - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtos ou fornecedor exclusivo, sendo assim considerado aquele que, por questões de mercado, possui a exclusividade no fornecimento de determinado bem ou serviço indispensável para o cumprimento do objeto deste regulamento;

II - na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III - na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV - quando a Organização Social tiver em seu quadro de associados, profissionais de notória especialização em serviços técnicos profissionais, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário, assim entendido conforme especificações dispostas no inciso II;
V - na contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional, caracterizado pela prévia capacidade;
VI - quando não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo do IDEIAS, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
VII - operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais;
VIII - aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados;
IX - complementação de obras ou serviços e aquisição de materiais, componentes e/ou equipamentos para substituição ou ampliação, já padronizados pela Organização Social;
X - nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e eficácia da execução de Contrato de Gestão, bem como comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.
XI - Aluguel ou aquisição de imóveis destinados a uso próprios;
XII - Na aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de vigência da garantia técnica, junto a fornecedor original destes equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da Garantia.

Parágrafo 1º - Mesmo nos casos de dispensa, o IDEIAS poderá efetuar uma pesquisa de preço por e-mail ou fax e o fornecedor ou prestador de serviços deverá fornecer a nota fiscal ou o recibo, a serem arquivados pela entidade no processo de compras em questão.
Parágrafo 2º - A dispensa será autorizada previamente ou validada posteriormente pelo responsável do IDEIAS.

Art. 8º - O processo de Carta Consulta visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, consultados por escrito, sendo facultado a utilização de carta, fax ou e-mail, em número mínimo de 3 (três), e mediante a simples consulta de mercado, devendo, nesta hipótese, constar do processo as publicidades que indiquem os valores e descrição dos produtos ou serviços a serem contratados ou adquiridos.

Parágrafo Único - Nas compras ou contratação de serviços de entrega/realização imediata, não será obrigatória a formalização de Contrato.

Art. 9º - O processo de Tomada de Preço visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, consultados por escrito, sendo facultado a utilização de carta, fax, site ou e-mail, em número mínimo de 3 (três), e terá por base, sempre, Ato Convocatório, que definirá especificamente os serviços ou bens a serem contratados.

Parágrafo 1º - As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço designado no Ato Convocatório.

Parágrafo 2º - Após o recebimento das propostas, no dia e horário indicados no Ato Convocatório, o IDEIAS tornará público, quando solicitado para os demais participantes todas as propostas recebidas, declarando o vencedor.

Parágrafo 3º - Declarado o vencedor, este será imediatamente chamado a apresentar documentos para a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º - O ato convocatório constará do sítio do IDEIAS e as propostas das empresas consultadas serão arquivadas em um único processo.

Art. 10 - O Registro de Preço será utilizado para a aquisição de bens e serviços padronizados, com as mesmas características, cuja variação reside na quantidade.

Parágrafo 1º - O fornecedor que apresentar o menor preço unitário, considerando o número total previsto no lote, assinará a Ata de Registro de Preço e ficará obrigado a fornecer até o limite estimado no Ato Convocatório, em parcelas de acordo com a necessidade do IDEIAS.

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses a partir da sua celebração.

Art. 11 - Em todas as modalidades de compras e contratações o IDEIAS escolherá a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega.

Parágrafo 1º - Será obrigatória a justificativa, por escrito, expedida pelo Responsável pelo gerenciamento do projeto, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

Parágrafo 2º - Previamente a escolha de uma proposta, o IDEIAS poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, como intuito de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 12 - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores não ficará comprometida em caso de não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de três fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.

Parágrafo Único - Caso não compareça qualquer fornecedor interessado, o IDEIAS poderá abrir o procedimento de compras desde que não lhe cause prejuízo. Havendo risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado, e a contratação poderá ser realizada direto com o interessado, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no ato convocatório.

Art. 13 - O IDEIAS constituirá um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor junto à entidade.

Parágrafo Único - Caberá a um dos membros do Conselho Administrativo do IDEIAS elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo.

Art. 14 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- I - Adequação das propostas ao objeto do Ato Convocatório;
- II - Qualidade;
- III - Preço;
- IV - Prazos de fornecimento ou de conclusão;
- V - Condições de pagamento;
- VI - Outros critérios previstos no Ato Convocatório.

Parágrafo 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

Parágrafo 2º - Não será considerada qualquer oferta não prevista no Ato Convocatório.

Parágrafo 3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

Parágrafo 4º - No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o IDEIAS.

Parágrafo 5º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório.

Art. 15 - A realização de seleção de fornecedores não obriga o IDEIAS a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Em caso de anulação dos procedimentos de seleção de fornecedores, o Diretor Geral apresentará as justificativas.

CAPÍTULO 4 - DOS CONTRATOS

Art. 16 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 17 - Exige-se a celebração de contrato formal para os serviços continuados e quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

Parágrafo 1º - Todos os contratos deverão conter a qualificação completa do contratado e do contratante, com dados referentes à firma ou denominação social, sede, CNPJ e representante legal.

Parágrafo 2º - Os contratos não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Contrato de Gestão ou do Termo Aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Contrato de Gestão.

Art. 18 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 19 - É facultado ao IDEIAS convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou cancelar o procedimento, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assinar o contrato ou não retirar a respectiva ordem de fornecimento, responsabilizando-se estes pelos prejuízos causados ao IDEIAS.

Art. 20 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plena condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pelo IDEIAS.

CAPÍTULO 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Às contratações de que trata este Regulamento aplica-se, de forma complementar, o Estatuto Social do IDEIAS e a legislação pertinente.

Art. 22 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para o IDEIAS implica a aceitação integral e irretirável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pelo IDEIAS, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo 1º - Ao final do processo, os fornecedores que participarem da seleção serão informados do resultado, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso aos termos da proposta vencedora.

Parágrafo 2º - Do resultado da seleção não caberá qualquer Recurso.

Parágrafo 3º - Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

Parágrafo 4º - No caso de serviços eventuais de pessoa física deverá ser emitido Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

Art. 23 - A publicidade dos atos emanados neste Regulamento será divulgada em local apropriado, conforme decisão da Instituição.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Geral do IDEIAS.

Art. 25 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
RG. 29.356.866-3 - IFF/RJ
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/2017.764/2018.
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2019.

PARTES: CET-RIO e NET BOTANIC INTERNET INTELIGENTE LTDA.
OBJETO: A aglutinação de mais de um link de dados em um mesmo ponto de presença da DETENTORA, resultando no aumento da velocidade instalada e disponibilizada no mesmo, de modo a fazer frente às necessidades específicas do local e aos desafios que se apresentam.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: Nº 40/100.736/2018.
Identificação do Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 40/2019.
Data: 18/11/2019.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Acréscimo ao objeto e ao valor inicial do Contrato nº 02/2019, serviços de agenciamento de viagens.

Valor: R\$ 40.000,00.
Empenho: nº 428/2019, no valor de R\$ 40.000,00.

Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.33.02.

Fundamento do Instrumento: Artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93 e autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente à peça P121 do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 169 de 18/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 07/007166/2019
Onde se lê: "28/10/2019 até 30/06/2020"

Leia-se: "22/10/2019 até 30/06/2020"
"Replicado por incorreções no D.O. Rio nº 157 de 30/10/2019, página 63, 2ª e 3ª colunas.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/300.380/2017
2º Termo Aditivo nº 027/2019 ao Contrato IplanRio nº 040/2017

Data da assinatura: 11/11/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2019 até 05/12/2020.

Valor total: R\$ 6.167,56 (Seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Nota de Empenho nº: 2019/000496
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 01/702.204/2019.
Contrato n.º: 006/2019.

Data da Assinatura: 11/10/2019.
Partes: GM-RIO e GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução do Google Maps Platform (GMP), com suporte técnico, sob demanda.

Valor Total: R\$ 31.820,40 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses
Programa de Trabalho: 39.31.06.126.0382.4762

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.31
Nota de Empenho: 2019/000405

Fundamento: Art. 1, CAPUT da Lei 10.520 DE 2002 e suas alterações.